

9

**CONSELHO NACIONAL DE PROcriação Medicamente Assistida
(CNPMA)**

ACTA N.º 2

Aos onze dias do mês de Junho, do ano dois mil e sete, reuniu na Assembleia da República na sala da 1ª Comissão (Direitos Liberdades e Garantias), pelas 10h, o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida (CNPMA), verificando-se estarem presentes os seguintes membros do CNPMA: Salvador Massano Cardoso, Carlos Calhaz Jorge, Maria Leonor de Sá Barreiros, Francisco George, Eurico José Marques dos Reis, Anália Maria Cardoso Torres, Alberto Manuel Barros da Silva, Sérgio Manuel Madeira Jorge Castedo. Alexandre Tiedtke Quintanilha esteve ausente por motivos de ordem profissional.

No início da reunião, foi aprovada, por unanimidade, a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Leitura, discussão e aprovação da acta da reunião anterior.
2. Questões prévias.
3. Hierarquização dos objectivos estratégicos do CNPMA e das tarefas a realizar.
4. Definição do plano de actividades do CNPMA.

O Presidente do CNPMA, Eurico Reis, na sequência das diligências feitas para recrutar um secretário, apresentou aos presentes a pessoa seleccionada para secretariar o CNPMA, Ana Rita Laranjeira, que assumirá funções a partir de dois de Julho, assegurando, desde já, todo o apoio necessário ao funcionamento do Conselho.

O Presidente do CNPMA deu início aos trabalhos com a leitura e discussão da acta da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade e subsequentemente subscrita pelo Presidente e por Luísa Veiga Simão, que secretariou a reunião.

Considerando que, no âmbito da escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho e a bem da transparência do funcionamento do mesmo, foi suscitada a questão da necessidade da apresentação de declarações de interesses por parte de todos os membros, foi aprovado por unanimidade que todas as pessoas que fazem parte do CNPMA apresentariam os seus *curriculum vitae*, que ficarão, para já, anexos à acta desta reunião.

Passou-se de seguida ao segundo ponto da OT.

No âmbito do mesmo, Francisco George referiu estar para publicação o diploma regulamentar, conforme previsto no artigo 48.º da Lei 32/2006. No processo de regulamentação, para além do grupo de trabalho constituído para o efeito, foram ouvidas a Comissão Nacional de Protecção de Dados, a Ordem dos Médicos, a Ordem dos Farmacêuticos, a Ordem dos Biólogos e a Associação Nacional de Bioquímicos. Pelo facto de não estar ainda constituído, o CNPMA não interveio no processo, tendo sido unânime o interesse dos membros do Conselho em ter acesso à proposta de diploma e, se possível, em que o CNMPA fosse ouvido a propósito das soluções nele propostas.

Ainda no ponto das questões prévias, foi debatida a questão do relacionamento do CNPMA com a comunicação social, e, em concreto, as declarações do Presidente ao canal de televisão TVI. A este propósito os presentes teceram algumas considerações sobre a postura e critérios a ter na relação com a comunicação social. Alberto Barros propôs que as declarações do CNPMA sejam da responsabilidade do Presidente ou do Vice-presidente, sem prejuízo de que cada um dos membros do Conselho possa prestar declarações a título individual. A este propósito Eurico Reis referiu a necessidade de assegurar uma plataforma de estabilidade que permita passar a mensagem do Conselho; o Presidente e Vice-presidente poderão assegurar a resposta quanto a questões de ordem ética, moral e legal; quanto aos aspectos de natureza técnica é fundamental identificar especialistas e elaborar um documento de referência onde sejam especificados parâmetros de comunicação. Esta posição foi aprovada por unanimidade, ficando o Presidente encarregado de apresentar um projecto para ser submetido a debate pelo Conselho.

No ponto terceiro da OT (hierarquização dos objectivos estratégicos do CNPMA e das tarefas a realizar), o Presidente deu início a uma ronda pelos restantes membros, no sentido de auscultar a opinião de cada um a propósito dessa matéria. Carlos Calhaz Jorge sistematizou as atribuições do CNPMA, conforme disposto no artigo 30.º da Lei 32/2006 de 26 de Julho; relativamente à alínea b), referiu a necessidade de elaborar um documento que defina as condições de funcionamento dos centros onde são ministradas as técnicas de PMA em conformidade com directivas europeias já aprovadas, conforme compete ao CNPMA. A fiscalização do cumprimento dessas condições é da responsabilidade da Inspeção-Geral das Actividades de Saúde, referiu Francisco George. Eurico Reis chamou a atenção, a este propósito, para que compete ao CNPMA dar parecer sobre o início ou cessação da actividade dos centros que ministrem técnicas de PMA, ainda que seja da competência do Ministério da

Saúde conceder a autorização para o seu funcionamento. Francisco George sublinhou que a definição dos critérios de funcionamento deve ser prioritária, uma vez que assim que o diploma regulamentar seja publicado, os centros actualmente em actividade terão que requerer autorização de funcionamento. Foi assim estabelecido unanimemente ser urgente a elaboração de um documento que defina as condições em que devem ser autorizados os centros onde são ministradas as técnicas de PMA, bem como os centros onde sejam preservados gâmetas e embriões. Para que haja um consenso alargado sobre esta matéria Alberto Barros referiu a importância de envolver a Sociedade Portuguesa de Medicina da Reprodução. A este propósito e por unanimidade, Alberto Barros foi encarregado de apresentar uma minuta para ser formalizado o pedido de parecer ao Presidente da Sociedade Portuguesa de Medicina da Reprodução sobre a alínea b) do artigo 30.º da Lei 32/2006 de 26 de Julho. Foram ainda definidas como prioritárias por todos os membros do Conselho presentes, a elaboração de um documento uniforme através do qual os beneficiários das técnicas de PMA prestem o seu consentimento, de acordo com a alínea h) do artigo 30º e a pronúncia do Conselho sobre a implementação das técnicas de PMA no Serviço Nacional de Saúde, alínea j). Quanto ao disposto na alínea h), Alberto Barros e Calhaz Jorge disponibilizaram-se para apresentar na próxima reunião uma proposta de documento para a declaração de consentimento dos beneficiários das técnicas de PMA, o que mereceu a concordância unânime dos demais membros do Conselho.

Ainda a propósito das atribuições do CNPMA teceram-se as seguintes considerações: Leonor Barreiros sublinhou que a alínea l), que determina o registo de informações médico-sanitárias e psicossociológicas, decorrentes dos processos de PMA, preconiza um objectivo muito ambicioso que implicará um esforço acrescido no sentido de desenvolver uma aplicação informática que assegure o registo de informação após o nascimento; tal não será possível sem o apoio do Ministério da Saúde. Referiu, ainda, que o CNPMA não está habilitado para apreciar, aprovar ou rejeitar projectos de investigação que envolvam embriões, conforme previsto na alínea g) do artigo 30.º da Lei 32/2006 de 26 de Julho, pelo que é preciso garantir sustentabilidade orçamental para constituir painéis de especialistas. A este propósito Massano Cardoso acrescentou que é da competência do CNPMA apreciar projectos de investigação, designadamente as implicações sociais, éticas e morais que daí decorram. O Presidente do CNPMA resumiu este ponto afirmando que o Conselho, para além da responsabilidade técnica, tem uma responsabilidade cívica, pelo que deve tomar decisões fundamentadas, recorrendo à colaboração de parceiros/peritos sempre que tal se justifique.

Foram ainda feitas observações por Anália Torres quanto ao orçamento necessário para o adequado funcionamento do Conselho, a possibilidade de envolvimento da Fundação para a Ciência e Tecnologia na apreciação dos projectos de investigação, a importância da acessibilidade às técnicas de PMA no sector público e privado e o desenvolvimento de um sistema de registo informático de dadores, que obrigará, designadamente, a um levantamento prévio dos registos existentes.

Nessa conformidade, foi aprovado por unanimidade que o Presidente e o Vice-Presidente deveriam solicitar a marcação de reuniões com vista à sensibilização da Assembleia da República para a imperiosa necessidade de ter em conta o funcionamento do CNPMA em futuros Orçamentos.

No que respeita ao ponto quarto da OT (definição do plano de actividades do CNPMA), Sérgio Castedo sugeriu a constituição de *task forces* (grupos sectoriais) com as seguintes temáticas:

- bancos de células estaminais,
- centros de PMA e embriões excedentários,
- diagnóstico genético pré-implantatório (DGPI),
- acessibilidade, registos de dados, incluindo os relativos aos dadores de gâmetas.

Por unanimidade, deliberou-se que esta proposta será desenvolvida na próxima reunião.

Também por unanimidade, foi deliberado que a reunião agendada para o dia 6 de Julho foi adiada, por indisponibilidade de agenda de Francisco George, para o próximo dia 20 de Julho, pelas 10h e 30m.

Carlos Calhaz Jorge informou que estará presente no encontro anual da European Society of Human Reproduction and Embryology, que decorrerá a 30 de Junho. Pela importância do evento, Eurico Reis propôs, o que foi aprovado por unanimidade, que Carlos Calhaz Jorge representará o CNPMA na referida reunião internacional.


Antes de dar por encerrada a reunião, o Presidente propôs, o que foi aprovado por unanimidade pelos demais membros do Conselho presentes, a seguinte ordem de trabalhos para a próxima reunião:

1. Leitura, discussão e aprovação da acta da reunião anterior.
2. Informações.

3. Discussão da proposta de constituição de grupos sectoriais.

A reunião foi encerrada pelas 13h e 20 minutos, dela se lavrando a presente acta, a qual, depois de lida e aprovada, será assinada.

O Presidente do CNPMA


(Eurico Reis)

A Secretária


(Ana Rita Laranjeira)

